



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



CARTA CONVITE EDITAL N.º 0005/2018

Processo: 045/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Formoso - Estado de Minas Gerais, sediada a Av. Brasília, nº 124, Bairro Barroca, torna-se público para o conhecimento de todos os interessados, exclusivamente, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas as condições estabelecidas no art. 49, II da mesma lei, que de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, fará realizar no dia **07 de novembro de 2018, às 10:00h**, licitação na modalidade Carta Convite, menor preço global, com execução por contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA, mediante ordem de serviço, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sob as seguintes condições:

A participação é facultada a todas as pessoas convidadas, cadastradas ou não, além das não cadastradas que manifestarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para entrega dos envelopes interesse em participar.

Poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei, considerando a região constituída de até 300 (trezentos) quilômetros do Município de Formoso-MG.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA.

1.2 - O valor global estimado para contratação do objeto em questão é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

105

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



2 - RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 10:00 horas do dia 04 de setembro de 2018.

3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada no **invólucro de nº 01**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçados à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Formoso-MG, datilografada em papel timbrado da firma ou em caso de pessoa física o nome, datada e assinada pelo proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

3.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a. Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. Documento de identidade em original ou cópia autenticada do representante legal;

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade/responsabilidade técnica de execução do(s) serviços, que comprovem aptidão do profissional para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços discriminados no termo de referencia.

b.1- Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

b.2- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, sendo permitida o somatório de atestados.

b.3- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA e ou CAU, devidamente atualizada.

3.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

✓

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



3.2 - A proposta deverá ser apresentada no **invólucro de nº 02**, o qual deverá conter em sua parte externa o número da carta convite, endereçado à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Formoso-MG, datilografada em papel timbrado da firma, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo o seguinte:

- I - Preço por item e total global;
- II - Forma de pagamento;
- III - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados as despesas de impostos e demais custos diretos e indiretos que os compõem;
- IV - Prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- V - Todos os elementos que identifiquem o objeto da licitação.

3.3 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem os respectivos instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes.

3.4 - Não será admitida na licitação empresa impedida de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou concordata.

3.5 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas, em mais de um consórcio, ou ainda em um consórcio e isoladamente.

3.6 - Não será admitida participação de pessoas, ou diretores de empresas, que tenham como parentes, até o terceiro grau, os agentes políticos de Formoso-MG, ou na comissão de licitação.

3.7 - Iniciada abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

3.8 - A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos do Edital fornecido pela comissão, não sendo considerada aquelas que apresentarem porcentagem ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referencia a oferta dos demais licitantes.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A Administração analisará os documentos, habilitando os licitantes que apresentarem os mesmos em absoluta conformidade com o edital e a lei de licitações.

4.2 Serão devolvidos os documentos das empresas inabilitadas, bem como os envelopes de preços.

4.3 No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos, consoante o artigo 44 da lei nº 8.666/93.

VS

VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexecutáveis, na forma do § 3º do art. 44, sendo que a Comissão indicará por escrito os parâmetros de preços inexecutáveis e excessivos.

4.5 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço.

4.6 O critério de desempate será o sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

4.7 Terminado o julgamento o licitante vencedor será comunicado, estipulando o prazo de assinatura do contrato quando for o caso.

5 - DOS RECURSOS

5.1 De todos os atos praticados pela Comissão caberá recurso, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.2 O julgamento, no caso de convite, obrigatoriamente terá a participação do licitante, e os prazos contarão da sessão de julgamento, devendo o licitante na ata da sessão manifestar sobre a intenção de recorrer ou de se abster;

5.3 Não sendo julgado o convite na sessão designada, a Comissão no prazo estipulado, publicará o resultado, remetendo cópia via fax aos licitantes, do qual remeterá comprovante de recebimento, e sobre a intenção de recorrer na forma da parte final do item 5.2.

6 SANÇÕES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% por dia de atraso, aplicado sobre o valor do objeto contratado: (art.86, lei 8.666/93);
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do termo de contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da lei nº 8.666/93.

7 DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de, no máximo 60 (setenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da primeira ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2018. Havendo a emissão de ordem de paralisação por ordem da Administração ficará interrompido o presente prazo até nova emissão de ordem de reinício.

VCS

CS



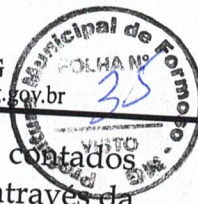
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



7.2 O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos serviços, através de pagamento através da mandataria Caixa Econômica Federal, creditado em conta bancária do contratado, sendo que o pagamento poderá efetivar-se de forma parcelada. Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão oriundos do Governo Federal através do proposta 040706/2017 MDA.

7.3 Os valores serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento Programa do Município de Formoso-MG, para o exercício de 2018:

8 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

8.6 Ocorrendo empate e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou manifestar o não interesse, sob pena de preclusão, procedendo-se na forma do art. 45 da LC 123/2006.

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

✓

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br

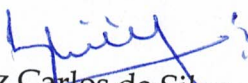


9 -DO FORO

- 9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/MG, para dirimir qualquer questão jurídica advinda deste certame.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Formoso/MG, 02 de novembro de 2018.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1- Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O projeto executivo deverá ser composto de:
 - 2.1.1 Projeto de Arquitetura para obra de artes;
 - 2.1.2 Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
 - 2.1.3 Projeto de Fundações conforme Laudo de Capacidades de Cargas Fornecido;
 - 2.1.4 Projeto de Topografia;
 - 2.1.5 Projeto de Estradas;
 - 2.1.6 Projeto de sinalização Rodoviária;
 - 2.1.7 Levantamento de Material;
 - 2.1.8 Memorial de Calculo;
 - 2.1.9 Memorial descritivo dos serviços;
 - 2.1.10 Planilha Orçamentaria;
 - 2.1.11 Cronograma Físico Financeiro;
 - 2.1.12 Planilha de composição de BDI;
 - 2.1.13 Caderno de Especificações;
 - 2.1.14 ART- Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/CAU;
- 2.2 Assessoria e consultoria juntos aos órgãos competentes ate a fase de execução do projeto.

3- JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo a contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca para atender as necessidades da 040706/2017 MDA..

4- DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADA ECONOMICIDADE

WS

BS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços prestados pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada com a apresentação de Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade/responsabilidade técnica de execução do(s) serviços, que comprovem aptidão do profissional para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços discriminados neste termo de referencia.

6 - CUSTO ESTIMADO COM CONTRATAÇÃO

O custo estimado para os serviços a serem contratados, foi apurado por meio de cotação previa, cujo somatório médio dos valores foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os serviços constantes do item 1.2 neste Edital.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração Municipal.

7.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Formoso-MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.3- A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município de Formoso-MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.4 - A CONTRATADA, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto no Anexo I, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

7.5 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto

100

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

7.6- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.7 - O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

8 - PAGAMENTO

8.1 Os serviços a serem contratados serão pago em parcela única de acordo com a execução e entrega dos serviços mediante apresentação de todo projeto executivo e da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestados pela Secretaria de Finanças.

8.2 O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno deste município, juntamente com o relatório de serviços executados.

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do Contrato será ate 31 de dezembro de 2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, tendo em vista a natureza continuada, previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para analise dos interessados.

Formoso-MG, 02 de novembro de 2018.

Lourival Carneiro de Brito
Secretário de Infraestrutura

WS
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



MINUTA DA PROPOSTA

Carta Convite N.º 000005/2018

(Local), de de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Formoso-MG

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, CEP, em, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA, objeto da carta convite 005/2018.

Valor Global

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completo fornecimento dos produtos descritos.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

JS

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Carta Convite N.º 0005/2018

(Local), de de 2018.

A
Prefeitura Municipal de Formoso-MG

A empresa....., CNPJ....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG
..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(data)

(assinatura do representante legal)

105

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



MINUTA - RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação de Formoso, Carta Convite de n.º 005/2018, para seleção de proposta tipo menor preço global, para Contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA, a ser aberto na data de 02 de novembro de 2018, às 10:00h.

Data ____/____/____

VS

VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO FORMOSO, _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade de n.º _____ e do CPF de n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme processo nº 038/2018, Carta Convite nº 003/2018, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para elaboração do Projeto Executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os Corregos Rasgado, Quebra Quinaus e Taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA, conforme especificado Edital da Carta Convite nº 000005/2018, processo nº 044/2018, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução dos serviços do objeto do presente instrumento será feita mediante ordem de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, com execução total nos termos do objeto pretendido, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, quando necessário e desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- atestar o recebimento dos produtos fornecidos por meio de gestor especificamente designado;
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do **CONTRATANTE** exigir a substituição dos produtos, que, no momento da entrega, apresentar características diferenciada da exigida no presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes no objeto e na Proposta:

✓

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



- a) prestar os serviços com regularidade;
- b) substituir, às suas expensas, no total, os serviços, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas na execução dos serviços e de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso na execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor global do presente Contrato é de R\$ _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS e da CNDT;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZ - A vigência para a execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação será por 60 (sessenta) dias após a ordem de serviços, e a validade com início no ato de assinatura do contrato e término em 31/12/2018.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

VS VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG

Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 2,0 % (dois por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabeceiras, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos:

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE - O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

VCS

VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESEIS - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS (REPACTUAÇÃO)

CLÁUSULA DEZOITO - Será admitida a repactuação dos preços do Contrato, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato e, para as correções inflacionárias será utilizado o índice do INPC.

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Buritis, Estado de Minas Gerais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente Contrato será publicado no Placar do Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

✓

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 142, § 3ª da Lei Orgânica do Município, o Aviso de Licitação modalidade CARTA CONVITE Nº **005/2018**, processo administrativo nº 045/2018, destinado a contratação de empresas para locações de equipamentos e estrutura necessários para realização de festividades diversas do Município, conforme estabelecido no edital.

Formoso-MG, 02 de novembro de 2018.

Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Presidente da CPL

Publicado em 02/11/2018

Secretário

18 125 153/0001-20

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORMOSO**

**AVENIDA BRASÍLIA, 124 - BARROCA
CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG**

VS

VS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

CONVITE Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO PA SÃO FRANCISCO E CONSTRUÇÃO DAS PONTES SOBRE OS CORREGOS RASGADO, QUEBRA QUINAUS E TABOCA DE ACORDO COM A PROPOSTA 040706/2017 MDA.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Convite, registrado sob o nº 05/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do projeto executivo para recuperação das estradas vicinais de acesso ao PA São Francisco e construção das pontes sobre os córregos rasgado, quebra quinaus e taboca de acordo com a proposta 040706/2017 MDA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Consta no presente certame: Portaria nº 10/2018, de designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso-MG; solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; pesquisa de preços com três empresas; despacho do presidente da CPL solicitando informações sobre a previsão orçamentária; despacho do Prefeito autorizando a abertura do processo administrativo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e

Handwritten mark in blue ink, possibly initials or a signature.

Handwritten mark in blue ink, possibly initials or a signature.

Handwritten mark in blue ink, possibly initials or a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRÁSILIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



demaís modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço global como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito, passamos ao Parecer.

OBJETO DE ANÁLISE

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual

10

15

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 8.666/92 dispõe que é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (art. 22, paragrafo terceiro).

Verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do instrumento convocatório segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo

10

10

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.125.153/0001-20

AV. BRASÍLIA Nº 124 - BAIRRO BARROCA - CEP 38690-000 - FORMOSO-MG
Fone: (38) 3647-1552 - 3647-1111 - E-mail: governo@formoso.mg.gov.br - Site: www.formoso.mg.gov.br



prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, atendido o disposto no artigo 22 da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Formoso, 03 de agosto de 2018

Leidiane Evangelista de Sousa

OAB/MG 161.334

Assessora Jurídica

18

18